



PROJETO DE LEI Nº 35, DE 29 DE MAIO DE 2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$ 116.835,68.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 116.835,68 (cento e dezesseis mil e oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA: 349

ORGÃO: 08 - Secretaria de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 304 – Vigilância Sanitária

PROGRAMA: 2023 – Vigilância Sanitária

DESTINO: 2 - Atividade

AÇÃO: 133 – Manutenção da Vigilância em Saúde

NATUREZA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE RECURSO: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

DETAL. FONTE: 4502 – Custeio – Vigilância em Saúde

COD. ACOMPANHAMENTO: 00 – Não se Aplica

VALOR: R\$ 29.900,00

DESPESA: 351

ORGÃO: 08 - Secretaria de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde



FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 304 – Vigilância Sanitária

PROGRAMA: 2023 – Vigilância Sanitária

DESTINO: 2 - Atividade

AÇÃO: 133 – Manutenção da Vigilância em Saúde

NATUREZA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE RECURSO: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

DETAL. FONTE: 4502 – Custeio – Vigilância em Saúde

COD. ACOMPANHAMENTO: 00 – Não se Aplica

VALOR: R\$ 8.248,00

DESPESA: 352

ORGÃO: 08 - Secretaria de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 304 – Vigilância Sanitária

PROGRAMA: 2023 – Vigilância Sanitária

DESTINO: 2 - Atividade

AÇÃO: 133 – Manutenção da Vigilância em Saúde

NATUREZA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

FONTE RECURSO: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

DETAL. FONTE: 4502 – Custeio – Vigilância em Saúde

COD. ACOMPANHAMENTO: 00 – Não se Aplica

VALOR: R\$ 5.000,00



DESPESA: 8698

ORGÃO: 08 - Secretaria de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 304 – Vigilância Sanitária

PROGRAMA: 2023 – Vigilância Sanitária

DESTINO: 2 - Atividade

AÇÃO: 133 – Manutenção da Vigilância em Saúde

NATUREZA DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita

FONTE RECURSO: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

DETAL. FONTE: 4502 – Custeio – Vigilância em Saúde

COD. ACOMPANHAMENTO: 00 – Não se Aplica

VALOR: R\$ 100,00

DESPESA: 8434

ORGÃO: 08 - Secretaria de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 2022 – Serviços de Atenção Especializada em Saúde

DESTINO: 1 - Projeto

AÇÃO: 183 – SUS Gaúcho Cofinanciamento Transporte

NATUREZA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

DETAL. FONTE: 4230 – Apoio a Rede Hospitalar – Hospitais Públicos Municipais



COD. ACOMPANHAMENTO: 00 – Não se Aplica

VALOR: R\$ 35.000,00

DESPESA: 8435

ORGÃO: 08 - Secretaria de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 2022 – Serviços de Atenção Especializada em Saúde

DESTINO: 1 - Projeto

AÇÃO: 183 – SUS Gaúcho Cofinanciamento Transporte

NATUREZA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

DETAL. FONTE: 4230 – Apoio a Rede Hospitalar – Hospitais Públicos Municipais

COD. ACOMPANHAMENTO: 00 – Não se Aplica

VALOR: R\$ 38.587,68

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 116.835,68
-----------------------------	-----------------------

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito de que trata o art. 1º, a previsão de arrecadação a maior, projetadas até o final do exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo o ajuste de dotações orçamentárias da Secretária de Saúde, que não foram devidamente previstas na Lei Orçamentária do ano de 2026.

A finalidade, que trata o presente projeto de lei, tem por objetivo, a suplementação de recursos, que serão utilizados exclusivamente para despesas na Secretaria de Saúde, conforme artigo primeiro, através da previsão de arrecadação a maior, projetadas até o final do exercício, e se destinará aos serviços e manutenção da vigilância em saúde, do Município.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa, com a maior brevidade possível, renovo votos de consideração.

General Câmara, 29 de maio de 2026.

Respeitosamente,

Marcio Pereira Brandão
Prefeito Municipal